

Moção ao XXV Congresso da ANMP

A TGR

Com o início do século XXI operou-se em Portugal uma profunda alteração do sistema de gestão e tratamento final dos resíduos. Resumidamente deu-se início a um processo que apesar da aplicação de políticas dos 3Rs (reduzir, reutilizar, reciclar), certo é que não há evidência da redução da produção de resíduos e em que o destino final para aterro ocupa o lugar predominante no processo de gestão e tratamento dos resíduos urbanos.

Trata-se de uma atividade que incide sobre o tratamento anual de 5,01 milhões de toneladas, isto é, cerca de meia tonelada / ano por habitante, qualquer coisa como 1,4 Kg / dia habitante.

O sistema de gestão e tratamento de RU, implicou o surgimento da tarifa apicada aos custos diretos e da TGR aos custos indiretos (alguns deles escondidos, nomeadamente ambientais), com particular incidência nos custos gerados pelas externalidades negativas. Em muitos dos municípios só parcialmente este custo é repercutido sobre os munícipes não ultrapassando, em termos médios uma taxa de cobertura de 77%.

Em resumo, para cobrir os gastos diretos os sistemas cobram tarifas, devendo caber à taxa (TGR) cobrir os custos indiretos. Seria, assim, pressuposto que a TGR constituísse um instrumento económico da política de gestão de resíduos cujo objetivo deveria ser melhorar o comportamento dos operadores através da internalização dos custos ambientais associados à produção e gestão de resíduos.

Tendo por finalidade financiar os custos ambientais a TGR, enquanto taxa está sujeita ao princípio da equivalência, proporcionalidade e igualdade, ficando consignada à compensação tendencial dos custos ambientais que o produtor gera. Se assim não for, então teremos de a classificar como imposto, cujo objeto essencial se centra no financiamento do orçamento como contrapartida genérica dos serviços do Estado.

Dada a sua evolução – 2 € em 2007 para 22 € em 2022 e perspectiva de atingir os 35 € em 2025, importa saber se a TGR se mantém dentro do perímetro das taxas, ou, se tem evoluído para a esfera dos impostos.

No essencial a TGR, mais do que constituir uma taxa com o objetivo de constituir um fundo para financiar a capacidade de melhorar a eficácia da internalização das soluções ambientalmente sustentáveis, destina-se fundamentalmente, e cada vez mais, a financiar o funcionamento de serviços da administração, com particular destaque para a APA, os serviços de inspeção do ordenamento do território e as próprias CCDR, não existindo situações de evidente canalização para financiar diretamente projetos públicos e privados em matéria de resíduos. Face à sua afetação e aos seus resultados constatamos que o seu objeto se desloca do princípio de taxa para o universo dos impostos. De uma receita líquida de 125 M € (2007 a

2014) estima-se que atinja os 514 M € (2021 a 2025), prevendo-se que evolua de 15% face ao custo da tarifa para 85%.

Com esta evolução a TGR candidata-se a constituir um mecanismo de rutura, com efeitos sociais não avaliados, para o qual é necessário encontrar alternativas.

Em conclusão

A necessária e indispensável existência de serviços gerais da administração do Estado tem de ser garantida pelos recursos com origem nos impostos e integrados nos gastos plasmados nos Orçamentos de Estado, afastando o atual mecanismo de canalizar recursos obtidos através do brutal aumento da TGR.

Face a este quadro, os municípios portugueses, reunidos no seu XXV Congresso decidem aprovar a presente moção reivindicando que:

- 1 – Seja apreciada a constitucionalidade da TGR por se constituir um imposto;
- 2 – A TGR seja mantida no âmbito dos limites da equivalência, proporcionalidade e igualdade, o que implica a redução do seu valor e a sua exclusiva afetação direta a financiar os custos indiretos da atividade de resíduos urbanos.

DELEGADOS PROPONENTES

~~Sfrictisto~~ - Presidente do Câmara Municipal de Loures

Isaura Serra - A.M. Arraioles

VITIR PROENÇA - PCM ALCAÇER DO SAL

~~J. J. Costa~~ - PCM Évora

Figueira Mendes - P.C.M. Grândola

Hélena Espadaneira - P. F. Arraioles

~~Francisco~~ - AM Sesimbra

Aurelio Costa - Adm. Municipal de Loures

Paula Pêlo - Presidente C.M. Silves

~~António~~ P.C.M. S. João do Arco

1. Hugo Cantanhoto - J.F. Louçã

RAMON RODRIGUES - AM GÁNDARA

Dr. Samuel Oliveira Pinto - A. T. Bahia

Luiz Henrique Velloso - A. U. Urua
Prof. Zolner - P. F. Professor

M. L. Aires - P. Y. F. F. F. F. F.

Novo Sium - P. C. A. U. S.

Associação de Filhos de Letras - substituído Presidente CP
Alcides

Vitor Roberto F. G. - A. M. A. L. S. R.

Atas por Paulo M. P. A. - J. F. A. L. A. S. A.

Projeto Ação Criança e Fam - ICM SOCIAL